



*[Handwritten signature]*  
Visto

**PUBLICADO**  
PÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
( ) SITE DA CÂMARA MUNICIPAL  
( ) DIO/ES  
( ) JORNAL \_\_\_\_\_

EM 20/05/2020

Proc. Nº Fasley Teixeira de  
Folha Nº Siqueira e Silva  
Análise Legislativa | Mat. 173

### Decreto Legislativo nº 947/2020

Dispõe sobre a apreciação do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sobre a Prestação de Contas referentes ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade dos Senhores Paulo Cezar Colombi Lessa e Antonio Belinasse de Andrade.

Considerando o Parecer Prévio TC 064/2002, ratificado pelo Parecer Prévio nº TC-126/2008 Plenário, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, constante dos autos do Processo Administrativo nº 017868/2009, autuado em 20 de maio de 2009;

Considerando, a apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2020 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Institucional;

Considerando a Sessão Especial da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, realizada no dia de 12 de maio de 2020, na qual o Parecer do Tribunal de Contas foi rejeitado por 09 votos contrários e 04 favoráveis;

O Presidente Interino da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO o seguinte,

#### Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, de responsabilidade dos Gestores Paulo Cezar Colombi Lessa e Antônio Belinassi de Andrade, relativas ao Exercício Financeiro de 2000, rejeitado o Parecer Prévio TC 064/2002, ratificado pelo Parecer Prévio nº TC-126/2008 - Plenário, emitido pelo colendo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente ao Processo TC nº 1923/2009 (Apenso Processo TC nº 2565/2001, TC nº 3098/2002, TC 3099/2002, TC 3834/2003 E TC 4442/2003), atendido todo procedimento regimental

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 13 de maio de 2020.

*[Handwritten signature]*  
**BRAZ MONFERDINI**  
Presidente Interino

*[Handwritten signature]*  
**TIAGO ROCHA**  
Vice-Presidente Interino



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**

PODER LEGISLATIVO

Proc. Nº 1786/09

Folha Nº 01

Visto

  
**DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA**  
1º Secretário

  
**ADELINO PINAFFO JUNIOR**  
2º Secretário Interino

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

  
**DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA**  
1º Secretário